



Eduardo Chaves		Professora responsável pelas E.M.C. de Linha Sete de Setembro e E.M.C. de Eduardo Chaves	Zdebski	
E.M.C. de Manduri	20 horas	Substituição a Licença Maternidade da professora Elizabeth Michalichen	Luciane Lucks	03/02/2021
E.M.C. de São Francisquinho	20 horas	Necessidade do funcionamento em dois turnos em razão do atendimento de duas modalidades e instabilidade no número de alunos.	Iolanda B. Novossad	03/02/2021
E.M.C. de Papanduva de Cima Getúlio Vargas	20 horas	Substituição a aposentadoria	Maria Andreia Beltrão	03/02/2021
E.M.C. de São Francisquinho	20 horas	Necessidade do funcionamento em dois turnos em razão do atendimento de duas modalidades e instabilidade no número de alunos.	Laudeci Smutek Volaniuk	03/02/2021
E.M.C. de Queimadas Angela Alessi	20 horas	Substituição a Licença Maternidade da professora Silvana Uliach Paulo	Thelma Kovaliv	03/02/2021
E.M.C. de Cachoeirinha	20 horas	Necessidade do funcionamento em dois turnos em razão do atendimento de duas modalidades e instabilidade no número de alunos.	Solange M. Krik	03/02/2021
E.M. Nossa Sra Aparecida	20 horas	Necessidade do funcionamento no período noturno para atendimento de jovens e adultos(EJA)	Naiara Amaral Bueno da Silva	03/02/2021
E.M. Nossa Sra Aparecida	20 horas	Necessidade do funcionamento no período noturno para atendimento de jovens e adultos(EJA)	Celia T. K. Gresele	03/02/2021
E.M.C. de Barra Seca 3º	20 horas	Necessidade do funcionamento em dois turnos em razão do atendimento de duas modalidades e instabilidade no número de alunos.	Rozilene V. Litvin	03/02/2021
E.M.C. de Papanduva de Cima Getúlio Vargas	10 horas	Necessidade do atendimento para a Sala de Recursos	Marlene Honesko Neiverth	03/02/2021
E.M.C. de Papanduva de Baixo Frederico Bobato Filho	10 horas	Necessidade de Professora Responsável	Gilese C. De Mello Gross	03/02/2021
E.M. Marcos Antoniu	10 horas	Necessidade de Professora Responsável	Ana Kuchra	03/02/2021
E.M.C. de Queimadas – Angela Alessi	10 horas	Necessidade de Professora Responsável	Marcia Santos	03/02/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de fevereiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 213/2021

“Altera dispositivos do Decreto nº 368, de 22/07/2020, conforme especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as medidas já determinadas e consolidadas no Decreto nº 368/2020 e visando complementar as ações já determinadas, considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do Estado de Emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis;

Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 do Senado Federal;

Considerando o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 13 de 17/06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Prudentópolis;

Considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 18 de fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 368, de 22/07/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. Fica estabelecido como medida sanitária preventiva, o TOQUE DE RECOLHER NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, da 00h00min às 06h00min do dia seguinte”.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de fevereiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 023/2021

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Roseli Carmen Trentin Paizani**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 08 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença referida.

Secretaria Municipal de Administração, 18 de fevereiro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Emerson Rech
Secretário Municipal de Administração